
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO DA MESA Nº 009/2020

Dispõe sobre alterações dos Artigos 3º, 4º, 5º e 11 e Anexo do Ato da Mesa nº 008/2020, publicado no Diário Oficial no dia 06 de julho de 2020 (Edição 2671) relativo ao plano de reabertura gradual das atividades da Câmara Municipal de Olinda.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades legislativas presenciais no Município de Olinda, observadas as ações necessárias para a prevenção pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conclusão a implementação das medidas de adoção de protocolos sanitários auxiliares na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de Olinda;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para viabilizar o retorno das atividades legislativas, compatibilizando-se com a saúde de vereadores, servidores, prestadores de serviços e usuários em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 3º do Ato da Mesa 008/2020:

“Art. 3º A primeira etapa de reabertura da Câmara Municipal de Olinda será a partir de 03 de agosto de 2020, e estender-se-á até 14 de agosto de 2020, com até 50% (cinquenta por cento) do quadro total de servidores, iniciando-se com os vereadores e servidores da Administração, devendo os remanescentes continuarem atuando em trabalho remoto (teletrabalho);”

Art. 2º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 4º do Ato da Mesa 008/2020:

“Art. 4º Na primeira etapa, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda será reduzido das 7:00 as 13:00h.”

Art. 3º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 5º do Ato da Mesa 008/2020:

“Art. 5º A segunda etapa terá início em 17 de agosto de 2020, com a retomada de todas as atividades legislativas presenciais, inclusive nos gabinetes, com horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda das 07:00 às 17:00h.”

Art. 4º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 11 do Ato da Mesa 008/2020:

“Art. 11 O plano de retomada gradual das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Olinda terá vigência a partir de 03 de agosto de 2020, aplicando no que couber o Ato da Mesa de nº 001/2020, de 16 de março de 2020.”

Art. 5º O presente Ato entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1ª Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2ª Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

2º Secretário

**ANEXO INTEGRANTE DO ATO DA MESA DE Nº
008/2020**

**PLANO DE SEGURANÇA PARA RETOMADA DAS
ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

**1. DA ENTRADA DE ACESSO (RECEPÇÃO E
PROTOCOLO)**

1.1 - ACESSO – Deverá ser feito um controle rígido de acesso as dependências da Câmara Municipal de Olinda, a fim de evitar aglomeração de pessoas; Existirão duas portas, sendo uma de entrada e outra de saída, com separação de fluxo de acesso as dependências até a recepção, para que se mantenha o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

ACESSO AOS GABINETES – Só será permitido o acesso de uma pessoa por vez ao gabinete através de liberação pelo gabinete.

SINALIZAÇÃO – Existirá sinalizações horizontais.

TOTEM DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL – Haverá nas entradas de acesso (ENTRADA E SAÍDA)

PROTEÇÃO DE ACRÍLICO – Haverá barreira física na recepção.

SEGURANÇA – Será feita a aferição de temperatura das pessoas antes do acesso as dependências da Câmara, sendo constatado o estado febril ou com temperatura corporal que evidencie a possibilidade de risco de infecção ou contaminação, essa pessoa será orientada a procurar imediatamente o serviço de saúde especializado para as orientações sobre conduta e avaliação.

1.2 - Só será permitido o acesso de qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal de Olinda com uso obrigatório de máscara facial.

2. DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

2.1 – INTERNO – Na primeira etapa o Expediente interno da Câmara será reduzido de 7 às 13 horas; Na segunda etapa o Expediente interno da Câmara será de 7 às 17 horas;

2.2 – PÚBLICO EXTERNO – o Expediente para acesso do público externo da Câmara será de 7 às 13 horas, não sendo permitido o acesso após esse horário.

3. DOS CORREDORES

3.1 – PERMANÊNCIA NOS CORREDORES – Não será permitida a permanência de pessoas nos corredores, devendo ser evitado qualquer tipo de aglomeração, de modo a respeitar as regras de distanciamento social;

– **SEGURANÇA** – Os corredores contarão com suporte de parede de álcool em gel.

4. DO PLENÁRIO

4.1 – Acesso as galerias – O acesso às galerias será única e exclusivamente para acomodação dos assessores de imprensa e parlamentar das comissões. Não sendo permitido o acesso do público em geral que deverá assistir às sessões remotamente pelos canais de comunicação oficial.

Existirá número restrito para o acesso as galerias de no máximo 30% do total da capacidade de pessoas.

As cadeiras serão demarcadas respeitando-se o distanciamento necessário, o controle será feito por um funcionário da Câmara Municipal de Olinda que controlará o fluxo de entrada, saída, o acesso e a permanência no recinto.

4.2 – Acesso dos Vereadores - Para acesso ao Plenário, os vereadores deverão usar obrigatoriamente máscara facial, que não poderá ser retirada em nenhuma hipótese, e respeitará a distância pré-determinada de seus acentos respeitando-se a distância de segurança, de acordo com a sinalização horizontal.

5. BANHEIROS

5.1 – Será revisada a quantidade e disponibilizado saboneteiras, papelarias e demais insumos necessários para manutenção de limpeza e assepsia das mãos.

5.2 – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização;

6. GABINETES

6.1 – FUNCIONAMENTO - O funcionamento dos gabinetes seguirá ao horário de funcionamento da Segunda Etapa e será das 7 às 17 horas.

6.2 – RODÍZIO DE SERVIDORES – Nos gabinetes só será permitido o máximo de até 4 (quatro) servidores por turno, devendo-se fazer rodízio de horários de acordo com escala do respectivo vereador.

7. ADMINISTRAÇÃO

7.1 – FUNCIONAMENTO - O funcionamento a partir de 17 de Agosto de 2020 voltará ao seu horário normal de funcionamento das 7 às 17 horas e cada setor/departamento organizará seus servidores dentro das normas estabelecidas, e com o uso dos EPI's determinados.

7.2 – PERMANÊNCIA – Na primeira etapa, o servidor deverá cumprir jornada de trabalho reduzida de 4 (quatro) horas diárias. Na segunda etapa, o servidor deverá cumprir a jornada de trabalho mínima de 6 (seis) horas diárias, e nos casos em que o servidor receba gratificação por serviço extraordinário este, deverá cumprir 8 (oito) horas diárias.

7.3 - Recomenda-se a adoção do sistema de rodízio de horários (escala de horários) dos servidores e colaboradores em atividades presenciais, sendo um grupo das 07:00 às 13:00h e outro grupo das 11:00 às 17:00h, de modo a respeitar as regras de distanciamento.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES

8.1 - A Câmara Municipal de Olinda disponibilizará 2 (duas) máscaras de tecido para cada servidores deste Poder Legislativo, bem como disponibilizará álcool em gel a 70% para todos os ambientes e estações de trabalho, para uso dos servidores e colaboradores.

8.2 - Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviços para evitarem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;

8.3 - Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviços para que sigam a etiqueta de tosse, a higiene respiratória conforme divulgado pelas autoridades de saúde;

8.4 - Incentiva-se a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% com frequência.

8.5 - Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviço para não compartilhar objetos pessoais, bem como que realizem a higienização adequada dos mesmos.

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:12DC475E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2020. Edição 2625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>